



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/16- CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218827/2015 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 018/2016 de 19 de janeiro de 2016, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **09h 30min do dia 12 de maio de 2016**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de **nº 011/2016 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.



- 1.2.** A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.
- 1.3.** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.
- 1.4.** É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, apenas o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.
- 1.5.** Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.
- 1.6.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 1.7.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.
- 1.8.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.
- 1.9.** Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lavrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.
- 1.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 1.11.** O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uema.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.
- 1.12.** Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome



de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. É facultado à Pregoeira.

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.15. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, porém poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo Carta Proposta

ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Serviços de continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva dos sistemas de climatização dos prédios localizados no Campus Paulo V, prédio do curso de história e prédio do curso de arquitetura e urbanismo da Universidade**



Estadual do Maranhão – UEMA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 1.976.467,93 (um milhão novecentos setenta e seis mil quatrocentos sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "b" deste subitem.
- d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o quinto dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Pregoeira julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.



4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.2.2. Nos processos submetidos à apreciação do Poder Judiciário e do Ministério Público, a Procuradoria da UEMA avaliará a conveniência de arguir litigância de má fé em relação aos licitantes que tendo deixado consumir-se a decadência, buscarem a via judicial para discutir regra do Edital.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.



5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme Lei Complementar 123/06.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)

c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem **5.1.1**, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.2.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta classificada, ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

5.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.



5.2.4. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação observará o direito de saneamento previsto na lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente quatro dias úteis para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.

5.2.5. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/ 2016 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 12/05/2016

Hora: 09hrs 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/ 2016 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 12/05/2016

Hora: 09hrs 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do ANEXO III deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Local da prestação do serviço: **Campus Paulo VI, Tirirical e nos Prédios dos Cursos de Arquitetura e História, situado na Rua Giz, Centro São Luis, Ma.**



d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes da Planilhas de Preços.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

f) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega**.

g) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.



7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente



a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea “a” do Item 6.1.2.

f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

h) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



- b)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;
- c)** A Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretária de Meio Ambiente (Estadual – SEMA ou Municipal - SEMMAM), da sede da licitação, comprovando que a empresa esta apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos altamente poluentes “gás cfc” descritos no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003, a empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através de certidão de cadastro técnico federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA;
- d)** Declaração da licitante com a indicação de que irá dispor de estrutura física de oficina com ferramental e mão-de-obra especializada para execução dos serviços nos prédios de História, Arquitetura e Campus Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.



b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição



de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.



9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea **"a"** do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.



9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. A Pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo a Pregoeira à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.



9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não serão apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.



12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6 – No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, conforme solicitado Art. 3º da Lei Estadual nº 10.182/2014:

- I. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;**
- II. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;**

12.6.1 – O quantitativo de egressos deverá ser mantido por todo o período da Contratação;

12.7. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com Art 57 Inciso II da Lei 8.666/93.



12.8. A Contratada deverá recolher, e nome da Contratante Garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato nas condições definidas na Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

12.9. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional , mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.



15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39059; **FONTE:** 0103000000.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte



e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 18 de abril de 2016

Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218827/15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros para licitação e contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização dos prédios localizados no Campus Paulo VI, Prédio do curso de História e Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

2 – JUSTIFICATIVA

O nível de qualidade do ar em ambientes climatizados está diretamente relacionado a saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos ocupantes desses ambientes, isto é, está relacionado à qualidade de vida desses indivíduos. A baixa qualidade do ar em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e pode ser causada pela execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento dos problemas de saúde. Assim sendo, o Ministério da Saúde, pela Portaria nº 3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Desta forma, é de extrema relevância a necessidade de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes às instalações prediais do Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).



3 – OBJETO

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização dos prédios localizados no Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

4 – OBJETIVO

Proporcionar um ambiente de trabalho salutar aos servidores e alunos, bem como à clientela que diariamente demanda por serviços no Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

5 – FUNDAMENTO LEGAL

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

5.1 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será licitado através de pregão para contratação de prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos sistemas de climatização dos prédios localizados no Campus Paulo VI, Prédio do curso de História e Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

5.2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada unitária, mediante pagamento estimado, considerando a variação da demanda e consequente execução dos serviços para manutenção preventiva/corretiva.

Considerando que o presente Contrato Administrativo necessita de dinamismo no seu escopo, os valores mensais serão estimados, podendo haver alterações, conforme exigência da Administração, considerando a permanente modernização, substituição, aquisição e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, visando atender o interesse público.

6 – RELAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS



Os equipamentos instalados nos diversos ambientes do Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), estão relacionados nos seguintes anexos deste Termo de Referência:

- Anexo VII – RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS;
- Anexo VIII – RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR PRÉDIO POR TIPO E POR CAPACIDADE INDIVIDUAL POR PRÉDIO;
- Anexo IX – RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO E QUANTIDADE POR CAPACIDADE;

Considerando a necessidade de constante modernização do sistema de climatização do Campus Paulo VI, Prédio de História e Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – *substituição dos equipamentos existentes, de ar condicionado tipo janela por novos equipamentos tipo split e aquisição de novos equipamentos tipo split a serem instalados nos locais até então desprovidos de sistema de climatização* – visando atender a eficiência do contrato, estão previsto a manutenção de aparelhos novos, conforme os seguintes anexos deste Termo de Referência:

- Anexo X – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT;

7 – HORÁRIO DOS SERVIÇOS

O turno de trabalho será de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 12:00h*, exceto os dias de feriados contemplados no calendário da UEMA, com carga horária máxima estabelecida pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de cada categoria envolvida na prestação do serviço objeto do presente contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, para atender a prestação de serviços descritos no item 9 e conforme Anexo I – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP, no caso da manutenção preventiva e no caso da manutenção corretiva, os seguintes anexos:

- Anexo VI – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS;

*nos locais onde houver possibilidade de trabalhar neste dia da semana e horário, previamente acordado e liberado pela contratante



A CONTRATADA deverá manter um efetivo MÍNIMO durante todo o horário conforme descrição no parágrafo anterior, adequando o horário de intervalo para alimentação e descanso dos seus funcionários para atingir tal finalidade proposta neste termo de referência.

8 – MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a perfeita execução dos serviços referentes a manutenção preventiva, a Contratada deverá disponibilizar TODOS os materiais, equipamentos, ferramentas, peças, utensílios e gases refrigerantes conforme especificação para o equipamento, na quantidade e qualidade necessárias, promovendo o pleno funcionamento do equipamento.

No caso na manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar TODOS os materiais, equipamentos, ferramentas e gases refrigerantes conforme especificação para o equipamento, na quantidade e qualidade necessárias, promovendo o pleno funcionamento do equipamento. No caso de substituição de peças, atender ao estabelecido no item 9.3 – Substituição de Peças.

9 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Serviço de Manutenção Preventiva

9.1.1 – Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados mensalmente, mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme Anexo II – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com a programação estabelecida pela Fiscalização do Contrato, conforme Anexo I – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP, a ser efetuado em cada Setor do Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);

9.1.2 – O Anexo I – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP, estabelece os procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, Mensal, Trimestral e Semestral. Os itens especificados em cada período devem ser executados em sua totalidade, de acordo com os anexos:

- Anexo XIV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL;

9.1.3 – As medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro. Estes dados devem ser informados



no campo próprio do formulário, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

9.1.4 – Deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no campo específico do formulário, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

9.1.5 – Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços previstos no Anexo I – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP;

9.1.6 – Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

9.1.7 – Deverão ser efetuadas as medições de tensão elétrica da rede de distribuição da edificação, nas linhas R.S.T.N e aterramento para constatação da regularidade do fornecimento e proteção, anotando-se no campo próprio do formulário;

9.1.8 – Fará parte da Manutenção Preventiva a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados;

9.1.9 – Nos casos de substituição de peças e componentes do equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal do contrato mediante a emissão de relatório;

9.1.10 – Faz parte dos procedimentos de Manutenção Preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular, previstos no Anexo I – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP;

9.1.11 – Integra a Manutenção Preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mãos francesas, grades de proteção, etc.);

9.1.12 – A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os aparelhos de ar condicionado relacionada nos anexos:

- Anexo VII – RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS;
- Anexo VIII – RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR PRÉDIO POR TIPO E POR CAPACIDADE INDIVIDUAL POR PRÉDIO;
- Anexo IX – RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO E QUANTIDADE POR CAPACIDADE;



- Anexo X – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**;

** No caso das relações estimadas, a medida que os novos aparelhos forem sendo instalados, estes deverão ser atendidos mediante as cláusulas deste termo de referência.

9.2 – Serviço de Manutenção Corretiva

9.2.1 – A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

9.2.2 – A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo, mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme Anexo III – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA;

9.2.3 – Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no Item 10 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS;

9.2.4 – Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas no Item 9.3 – Substituição de Peças;

9.3 – Substituição de Peças

9.3.1 – Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, TODOS os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água etc.

9.3.2 – Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o contrato, TODOS os gases utilizados no sistema tais como: gás refrigerante conforme especificação do equipamento, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza;



9.3.3 – É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de TODAS as partes e sub-partes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, feltro, etc.), visor de líquido, isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contactoras, disjuntores, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o contrato;

9.3.4 – A CONTRATADA realizará a manutenção corretiva dos equipamentos com reparo ou substituição por peças principais originais, ou similares, fornecidas conforme relação de Spare Parts (peças de reposição), garantindo o desempenho dos equipamentos, conforme anexos:

- Anexo VI – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS;

A substituição das peças ocorrerá mediante aprovação prévia deste serviço pela CONTRATADA, através da emissão do documento conforme anexos:

- Anexo XIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.3.5 – A contratada obriga-se a ter fornecedores devidamente cadastrados, para fornecimento das peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos, afim de atender os prazos constantes no item 10 – PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS;

9.3.6 – A Contratante de acordo com seu critério deve solicitar da Contratada um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais;

9.3.7 – Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

9.3.8 – As peças e materiais substituídos, pela Contratada deverão ser descartadas pela mesma, mediante autorização do fiscal do contrato, garantindo a destinação final apropriada.

10 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 04 (quatro) horas para recebimento das ordens de serviço, conforme planejamento no caso de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e prazo máximo 04 (quatro) horas para recebimento das ordens de serviço; 24 (quatro) horas para atendimento das ordens de serviço e 72 (setenta e duas) horas para a solução do problema no caso de MANUTENÇÃO.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1 – A Contratada obriga-se a:

11.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4 – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.5 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores e representantes, de forma dolosa ou culposamente a esta IES ou a terceiros;

11.1.6 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.7 – Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.1.8 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

11.1.9 – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.1.10 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



11.1.12 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.13 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.14 – Não permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dezesseis anos exceto em período noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.16 – Apresentar Relatório Mensal de Serviço, correspondendo ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do tipo janela e do tipo split, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega das Notas Fiscais.

11.1.17 – Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao Contratante, devendo comprová-lo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, bem como nas renovações e na substituição do Responsável Técnico, junto ao CREA-MA, conforme preceitua o art. 1º da Lei 6496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/09, para início dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos.

11.1.18 – Comunicar por escrito, de pronto, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.1.19 – Designar o encarregado (Preposto - art. 68 da Lei 8666/93) na data de assinatura do contrato, devendo se reportar diretamente aos Fiscais do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores.

11.1.20 – Realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessário, entre os locais de instalação e local de execução da manutenção corretiva, devendo repassar ao Preposto e ao Fiscal do contrato, tempestivamente, o rol de peças substituídas e todos os serviços executados nos aparelhos em manutenção e/ou instalados, além de qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A Contratante obriga-se a:



12.1.1 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

12.1.6 – Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

12.1.7 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.1.8 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Controle da Execução dos Serviços

13.1.1 – O fiscal do contrato deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art.º 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.2 – O fiscal do contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

13.1.4 – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.5 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.1.6 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ nº 1 e 2 do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.7 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.8 – A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) Verificar o cumprimento do Anexo I – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com cumprimento do planejamento conforme o respectivo anexo.

14 – FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser efetuadas do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês corrente, mediante o atendimento das ordens de serviço preventiva e corretiva, conforme os anexos:

- Anexo II – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- Anexo III – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA

A contratada terá que emitir até o dia 27 do mês corrente, as solicitações de ordens de pagamento acompanhadas das respectivas ordens de serviço emitidas no período da medição, conforme os anexos:

- Anexo IV – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- Anexo V – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os preços unitários a serem preenchidos nas solicitações de ordem de pagamento, (R\$/CAPACIDADE EQUIPAMENTO) no caso da manutenção preventiva e (R\$) no caso de serviços de manutenção corretiva, deverão atender aos valores relacionados nos anexos:



- Anexo XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$/CAPACIDADE EQUIPAMENTO) POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- Anexo XIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A CONTRATANTE deverá validar as solicitações de ordem de pagamento até o dia 29 do mês corrente, para que a CONTRATADA possa emitir a nota fiscal até o dia 30 do mês corrente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

15 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos será de forma global para execução da manutenção preventiva e corretiva, do Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo, levando em consideração a quantidade total (real +estimada) para cada tipo de equipamento e o valor da potência total (real +estimada) para cada tipo de equipamento.

Os valores deverão ser preenchidos conforme os anexos:

- Anexo XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$/CAPACIDADE EQUIPAMENTO) POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- Anexo XIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

16 – HABILITAÇÃO

16.1.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado individual (janela e split system), com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

16.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando o registro da empresa para engenharia mecânica.

16.1.3 Declaração da própria arrematante informando:

16.1.3.1 O nome do engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos



de ar condicionado individual (janela e split system), com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

16.1.3.2 Que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a Contratante, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para os prédios da UEMA previstos no Anexo III – RELAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, inerentes à prestação do objeto a ser contratado;

16.1.3.3 Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB.

17 – VISTORIA

17.1 A Licitante deverá vistoriar os equipamentos de refrigeração instalados nas unidades descritas no Anexo II.

17.2 A vistoria deve ser agendada até 01 (um) dia útil antes de sua realização junto à CSL – Comissão Setorial de Licitação/UEMA, através dos telefones (98) 3244-2101, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14h00min às 18h00min, quando serão informados os locais para a sua realização.

17.3 As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela CAA, mediante expediente dirigido à Comissão Setorial de Licitação (CSL).

17.4 Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

18 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Anexo I – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP							seqüencial
Unid. Operacional:				Data realização			
Dia previsto no cronograma mensal:							
EQUIPAMENTO:				Tempo de execução		Data do término	
MARCA: MOD: RGP:							
Sistemas SPLIT-SYSTEM							
Quadros Elétricos e de distribuição	medida nominal	medida real	Conclusão	M	T	S	
Medir Tensão na entrada do sistema (quadro de comando) - Todos	(volt)	(volt)		X			
Medir Corrente na entrada do sistema (quadro de comando) – Todos	(A)	(A)		X			
Reapertar as conexões elétricas no quadro de distribuição					X		
EVAPORADOR	medida nominal	medida real	Conclusão	M	T	S	
Verificar e medir o superaquecimento da válvula de expansão - regularizar	°C	°C		X			
Verificar e medir a temperatura de saída de ar no evaporador	°C	°C		X			
Verificar e medir a temperatura de entrada de ar no evaporador	°C	°C		X			
Limpar serpentinas com jatos de água, passar pente espaçador nas aletas				X			
Examinar as condições de mancais, eixos, turbina, acoplamentos						X	
Jatear com água ou ar os filtros de AR				X			
Substituir os filtros de ar danificados ou inexistentes				X			
Inspecionar rotor do ventilador, limpar e corrigir empenos nas aletas					X		
Limpar drenos de condensados e desobstruir tubulação				X			
Verificar as fixações e chumbações do evaporador corrigindo irregularidades					X		
Verificar acionamento liga/desliga, controle eletrônico (remoto ou fixo), aletas de circulação de ar				X			
CONDENSADOR	medida nominal	medida real	Conclusão	M	T	S	
Efetuar a leitura da corrente elétrica do compressor	(A)	(A)		X			
Efetuar a leitura de corrente elétrica do motor do ventilador	(A)	(A)		X			
Conferir tensões nas linhas fase e neutro	(volt)	(volt)		X			
Medir pressão de gás na linha de líquido	psi	psi		X			
Medir pressão de gás na linha de sucção	psi	psi		X			
Verificar e medir a temperatura de saída de ar no condensador	°C	°C		X			
Verificar e medir a temperatura de entrada de ar no condensador	°C	°C		X			
Lavar a serpentina do condensador com jato de água retirando sujeira e maresia				X			
Verificar fixações, chumbações, borracha antivibração do condensador corrigindo irregularidades					X		
Examinar e corrigir defeitos em mancais, eixos, hélice, estrutura geral					X		
Inspecionar compressor, fixação, vibração, ferrugem e pintar se for o caso					X		
Inspecionar filtro secador, verificar entupimento, ferrugem, trocar se for o caso				X			
Limpar estrutura do condensador, retirar ferrugem e pintar partes danificadas					X		
Inspecionar Termostato de descarga do compressor se esta funcionando normal				X			
Inspecionar visor de líquido para analisar ocorrências de falhas				X			
Inspecionar parte elétrica, contactoras e fiações, apertando conexões				X			



COMPRESSOR E LINHAS FRIGORÍGENAS	medida nominal	medida real	Conclusão	M	T	S
Verificar o vazamento de gás refrigerante e corrigir						
Verificar isolamentos da tubulação de gás e substituir					X	
Verificar fixação da tubulação, chumbamento e corrigir					X	
Verificar fixação do compressor e apertar ou corrigir defeito				X		
Sistemas JANELEIROS						
JANELEIROS	medida nominal	medida real	Conclusão	M	T	S
Medir corrente na caixa de entrada do aparelho fase/neutro	(A)	(A)		X		
Verificar e medir a temperatura de saída de ar no aparelho	°C	°C		X		
Inspeccionar e executar inspeção nas tomadas elétricas e fiação.				X		
Testar, ajustar o protetor térmico				X		
Reapertar os parafusos de fixação do motor e compressor						X
Limpar serpentinas com jatos de água, passar pente espaçador						X
Substituir isolantes desgastados do gabinete						X
Substituir isolantes desgastados do gabinete					X	
Jatear com água ou ar os filtros de AR					X	
GERAL JANELEIROS	medida nominal	medida real	Conclusão	M	T	S
Medir temperatura do ar de ventilação do condensador (saída)	°C	°C		X		
Medir temperatura do ar de circulação do evaporador (saída)	°C	°C		X		
Verificar se refrigeração está com temperatura ambiente ideal	°C	°C		X		
Medir a umidade relativa do ambiente	%	%		X		
Verificar a existência de vibração e ruídos no equipamento					X	
Verificar e corrigir o estado de conservação do gabinete						X
Verificar a existência de corrosão e danos nas bandejas pintar c/ anticorrosivo					X	
Limpar e desobstruir tubulação de dreno do condensado				X		
Data, assinatura, matrícula e carimbo do Fiscal do Contrato ou pessoa autorizada da SRTE/CE				Técnico:		
Observações:				PERIODICIDADE		
	Meses	M	T	S		
	Jan	X		X		
	Fev	X	X			
	Mar	X				
	Abr	X				
	Mai	X	X			
	Jun	X				
	Jul	X		X		
	Ago	X	X			
	Set	X				
	Out	X				
Nov	X	X				
Periodicidade das intervenções de manutenção=> M=mensal / T=Trimestral / S=semestral				Dez	X	



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 218827/2015

Rubrica:

Anexo II – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nº OS:		MÊS		Nº FOLHA:				
PRÉDIO:								
MANUTENÇÃO PREVENTIVA								
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS								
ITEM	QTD	TIPO	CAPACIDADE UNITÁRIA	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL INSTALAÇÃO	STATUS*	VISTO/CARIMBO SETOR
STATUS: 1 - REVISADO 2 - NÃO REVISADO 3 - REQUER CORRETIVA								
DATA RECEBIMENTO:				DATA ATENDIMENTO:				
ASSINATURA RESPONSÁVEL EMISSÃO:				ASSINATURA RESPONSÁVEL ATENDIMENTO:				
DECLARO TER REALIZADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BASEADO NO PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP								



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 218827/2015

Rubrica:

Anexo III – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nº OS:		MÊS:		Nº FOLHA:	
Nº DOCUMENTO:		SOLICITANTE:		FONE:	
PRÉDIO:		LOCAL DA INSTALAÇÃO:			
DADOS DO EQUIPAMENTO					
TIPO		CAPACIDADE UNITÁRIA			
MARCA/MODELO:		Nº TOMBAMENTO			
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA				OBSERVAÇÕES
DESCRIÇÃO DO DEFEITO					
DATA RECEBIMENTO:		DATA ATENDIMENTO:		DATA EXECUÇÃO:	
ASSINATURA RESPONSÁVEL EMISSÃO:		ASSINATURA RESPONSÁVEL ATENDIMENTO/EXECUÇÃO:			



Anexo IV – ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nº ORDEM PAGAMENTO:						Nº FOLHA:	
PRÉDIO:		DEPTO:				FONE:	
DOCUMENTO:		SOLICITANTE				DATA:	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA							
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
ITEM	Nº OS PREVENTIVA	QTD	TIPO	CAPACIDADE UNITÁRIA	CAPACIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$/CAPACIDADE EQUIPAMENTO)	PREÇO PARCIAL
PREÇO TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA							
DATA RECEBIMENTO ORDEM DE PAGAMENTO:							
DATA ACEITAÇÃO ORDEM DE PAGAMENTO:							
ASSINATURA RESPONSÁVEL EMITENTE ORDEM DE PAGAMENTO:							
ASSINATURA RESPONSÁVEL RECEBIMENTO ORDEM DE PAGAMENTO:							



Anexo V –ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nº ORDEM PAGAMENTO:				Nº FOLHA:			
MANUTENÇÃO CORRETIVA							
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
ITEM	Nº OS CORRETIVA	TIPO	CAPACIDADE	PRÉDIO	LOCAL	PREÇO SERVIÇO	PREÇO PARCIAL
PREÇO TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA							
DATA RECEBIMENTO ORDEM DE PAGAMENTO:							
DATA ACEITAÇÃO ORDEM DE PAGAMENTO:							
ASSINATURA RESPONSÁVEL EMITENTE ORDEM DE PAGAMENTO:							
ASSINATURA RESPONSÁVEL RECEBIMENTO ORDEM DE PAGAMENTO:							



**Anexo VI – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA,
COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (PÇ)
1	Substituição Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	99
2	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	PÇ	125
3	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	PÇ	249
4	Substituição Compressor rotativo 7000 btus	PÇ	1
5	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	PÇ	4
6	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	PÇ	10
7	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	PÇ	45
8	Substituição Compressor rotativo 22000 btus	PÇ	3
9	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	PÇ	30
10	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	PÇ	40
11	Substituição Compressor scroll 36000 btus	PÇ	4
12	Substituição Compressor scroll 48000 btus	PÇ	1
13	Substituição Compressor scroll 60000 btus	PÇ	3
14	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	PÇ	23
15	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	PÇ	2
16	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	PÇ	19
17	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	PÇ	2
18	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	PÇ	38
19	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	PÇ	3
18	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	PÇ	115
19	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	PÇ	9
20	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	PÇ	8
21	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	PÇ	30
22	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	PÇ	3
23	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	PÇ	8
24	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	PÇ	30
25	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	PÇ	3
26	Reparo Placa lógica evaporadora	PÇ	42
27	Reparo Placa lógica condensadora	PÇ	42
28	Substituição Protetor Térmico	PÇ	42
29	Substituição Sensor de temperatura	PÇ	42
30	Substituição Sensor da serpentina	PÇ	41
31	Substituição Contator da condensadora	PÇ	83



**Anexo VII – RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E
QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
APRUEMA	1	ACJ	7500	ELECTROLUX	RECEPÇÃO
	2	ACJ	18000	SPRINGER	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	MIDEA	RECEPÇÃO
	4	SPLIT	30000	CARRIER	ACADEMIA
	5	SPLIT	12000	SPRINGER	QUARTO DE HÓSPEDE
	1	SPLIT	18000	SPRINGER	ESCRITÓRIO
	1	SPLIT	12000	SPRINGER	ESCRITÓRIO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
ASSUEMA	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	DIREÇÃO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
ASCOM	2	SPLIT	30000	MIDEA	SALA GERAL
	1	SPLIT	24000	ELBRUS	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
BIBLIOTECA CENTRAL	1	SPLIT	24000	ELETROLUX	XEROX
	1	ACJ	18000	ELETROLUX	DEPÓSITO
	1	SPLIT	9000	ELETROLUX	PROCESSO TÉCNICO 1
	2	SPLIT	30000	ELGIN	PROCESSO TÉCNICO 2
	1	SPLIT	9000	ELETROLUX	PERIÓDICO 1
	4	SPLIT	24000	ELETROLUX	PERIÓDICO 2
	3	SPLIT	30000	ELGIN	ACERVO DO PERIÓDICO
	4	SPLIT	30000	ELGIN	RECEPÇÃO BIBLIOTECA
	5	SPLIT	30000	ELGIN	ACERVO BIBLIOTECA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CBS	2	SPLIT	30000	ELETROLUX	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	22000	CARRIER	SECRETARIA
	1	SPLIT	22000	SPRINGER	COORDENAÇÃO
	1	SPLIT	30000	CARRIER	ALMOXARIFADO 1
	1	SPLIT	22000	SPRINGER	ALMOXARIFADO 2
	1	SPLIT	36000	ELGIN	SALA PATRIMÔNIO
	1	SPLIT	12000	CARRIER	SALA DE ESTOQUE

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CENTRO DE CONVEÇÕES	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	SALA DO CHEFE

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CIPD - CENTRAL DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMEN- TO DE DADOS	1	ACJ	18000	ELGIN	SALA DA DIVISÃO DE REDE DO DATA CENTER
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	LAB. DESENVOLVIMENTO
	2	SPLIT	18000	PANASONIC	SALA DO DIR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	1	SPLIT	22000	SPRINGER	NTI
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	
	4	SPLIT	30000	ELECTROLUX	DATA CENTER
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	SALA DE REDE
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	COORDENAÇÃO



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PPG - PROEXAE-UNIT	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	COORD. DE PESQUISA
	1	SPLIT	60000	ELBRUS	COORD. PESQ PPG
	1	SPLIT	12000	CONSUL	SALAS DE AULA UNITI
	1	SPLIT	12000	ELBRUS	SALAS DE AULA UNITI
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	SALAS DE AULA UNITI
	1	SPLIT	36000	YORIS	SALAS DE AULA UNITI
	1	SPLIT	18000	MIDEA	COORD. PÓS GRADUAÇÃO
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	GABINETE
	1	SPLIT	22000	BRYANT	COORD. EXTENSÕES
	1	SPLIT	24000	ELGIN	
	1	SPLIT	18000	CONSUL	PPG
	1	SPLIT	22000	BRYANT	
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	EDITORIA
	1	SPLIT	24000	ELGIN	
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	NIT

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PRA	1	SPLIT	30000	MIDEA	COORD. DE PESSOAL
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	COORD. DE PESSOAL (AC. RESTRITO)
	1	SPLIT	18000	CONSUL	COORD. DE COMPRAS E SERVIÇOS
	1	SPLIT	9000	ELECTROLUX	COORD. COMP. E SERVI.
	3	SPLIT	30000	ELECTROLUX	CAC COORD ADM. CRÉDITO
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	CAC COORD ADM. CRÉDITO
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	DIVISÃO DE CONVÊNIOS
	1	SPLIT	18000	MIDEA	DIVISÃO DE CONVÊNIOS
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	RECEPÇÃO PROPLAN
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	COORD. DE PLANEJ. ADMIN. - CPA
	3	SPLIT	18000	ELBRUS	COORD. DE PLANEJ. ORÇA. - CPO
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	GABINETE PRO-REITOR
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	COMI. SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	COMI. SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL
	1	SPLIT	18000	ELGIN	COMI. SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL
	2	SPLIT	18000	CONSUL	COORD. DE PLANEJ. FIS. - CPF
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	RECEPÇÃO PRA
	1	SPLIT	22000	SPRINGER	RECEPÇÃO PRA
	1	SPLIT	18000	SPRINGER	GABINETE PRA
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	GABINETE PRA
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	GABINETE PRA
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA 1

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PREFEITURA	1	SPLIT	24000	LG	SETOR DE ELETRICA E REFRIGERAÇÃO
	1	SPLIT	24000	LG	COORD. DE OBRAS
	1	SPLIT	30000	ELETROLUX	COORD. DE PROJETOS
	1	SPLIT	12000	ELBRUS	MANUTENÇÃO
	1	SPLIT	24000	LG	FISCALIZAÇÃO
	1	SPLIT	7000	MIDEA	SECRETARIA DO GABINETE
	1	SPLIT	24000	LG	GABINETE PREFEITA
	1	SPLIT	12000	ELBRUS	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	12000	CARRIER	COORD. DE TRANSPORTES
	1	SPLIT	9000	CARRIER	COORD. DE TRANSPORTES



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PROG	1	ACJ	7500	ELECTROLUX	PROTOCOLO
	1	ACJ	10000	SILENTIA	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	2	ACJ	18000	CONSUL	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	1	SPLIT	12000	ELGIN	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	2	ACJ	18000	ELGIN	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	1	ACJ	12000	ELGIN	XEROX
	1	ACJ	18000	ELECTROLUX	DIV. DE ACOMP. E AVALI. DE ENSINO
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	COORD. TÉCNICA PEDAGÓGICA
	1	ACJ	10000	CONSUL	COORD. TÉCNICA PEDAGÓGICA
	1	ACJ	10000	CONSUL	COORD. TÉCNICA PEDAGÓGICA
	1	ACJ	10000	-	GABINETE
	1	SPLIT	12000	CONSUL	GABINETE
	1	SPLIT	18000	ELECTROLUX	GABINETE
	1	ACJ	18000	ELGIN	COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
	2	SPLIT	12000	ELECTROLUX	COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
	1	ACJ	7500	-	NÚCLEO INTERDISC. DE EDUC. ESPECIAL
	1	SPLIT	22000	-	NÚCLEO INTERDISC. DE EDUC. ESPECIAL
	1	ACJ	12000	ELGIN	COORD. DE ADMISS. E TRANSFERÊNCIA
	1	ACJ	10000	CONSUL	COORD. DE ADMISS. E TRANSFERÊNCIA
	1	ACJ	7500	SPRINGER	SETORES DA DOCV
	2	ACJ	20000	ELECTROLUX	SETORES DA DOCV
	2	ACJ	36000	CONSUL	SETORES DA DOCV
	2	SPLIT	18000	GREE	SETORES DA DOCV
	5	SPLIT	60000	ELBRUS	SETORES DA DOCV
	2	SPLIT	18000	SPRINGER	SETORES DA DOCV
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SETORES DA DOCV
	1	SPLIT	48000	FUJITSU	SETORES DA DOCV
	2	SPLIT	12000	KOMECO	SETORES DA DOCV

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PROTOCOLO	1	SPLIT	24000	ELGIN	RECEPÇÃO
	3	SPLIT	24000	ELGIN	ANTI-SALA
	1	SPLIT	7500	LG	COORDENAÇÃO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
REITORIA	2	SPLIT	24000	ELETROLUX	RECEPÇÃO 1
	1	SPLIT	24000	ELETROLUX	COPA
	1	SPLIT	24000	ELETROLUX	HALL / APOIO GABINETE
	4	SPLIT	24000	ELETROLUX	RECEPÇÃO 2
	1	SPLIT	24000	ELETROLUX	CHEFE GABINETE
	1	SPLIT	24000	ELETROLUX	APOIO ADMINISTRATIVO
	2	SPLIT	24000	ELETROLUX	REITOR
	2	TETO	30000	CARRIER	SALA DE REUNIÃO
	1	SPLIT	24000	ELETROLUX	SALA DO VICE-REITOR
	1	SPLIT	24000	ELETROLUX	SALA APOIO ADM.: VICE-REITOR
	1	SPLIT	18000	CONSUL	APOIO GERAL
	1	SPLIT	18000	CONSUL	ASSESSORIA TÉCNICA
	1	SPLIT	18000	CONSUL	ASSESSOR
	1	SPLIT	18000	CONSUL	ASSESSORIA JURÍDICA
	1	SPLIT	18000	CONSUL	ASSESSOR JURIDICO
	1	SPLIT	18000	CONSUL	RECEPÇÃO ASSESSOR JURIDICO
	1	SPLIT	18000	CONSUL	SECRETARIA DO COLEGIADO
	2	SPLIT	18000	CONSUL	PROCURADORIA
	2	SPLIT	18000	CONSUL	PROCURADOR
	1	SPLIT	7500	LG	SALA TÉCNICA
	1	SPLIT	7500	LG	SALA DE APOIO



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	SPLIT	18000	ELBRUS	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	CONSUL	AÇOUGUE
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	SALA NUTRICIONISTA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
DIVIS - SEGURANÇA	1	ACJ	10000	ELGIN	SETOR PESSOAL

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
SERVIÇO MÉDICO	1	SPLIT	18000	CONSUL	SALA DA ENFERMARIA
	1	SPLIT	18000	CONSUL	FARMÁCIA
	1	SPLIT	12000	ELGIN	COORDENAÇÃO
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	CONSULTÓRIO 1
	1	SPLIT	18000	CONSUL	CONSULTÓRIO 2
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	CONSULTÓRIO 3

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
ARQUITETURA	1	SPLIT	36000	CARRIER	SECRETARIA
	1	SPLIT	36000	CARRIER	DIREÇÃO DO CURSO
	1	SPLIT	36000	CARRIER	SALA PROF 01
	1	SPLIT	36000	TOTALINE	D.A
	1	SPLIT	60000	ELGIN	MONOGRAFIA
	2	SPLIT	30000	TOTALINE	BIBLIOTECA DE ARQ. E URBANISMO
	1	SPLIT	30000	GREE	EQUINOX
	1	CENTRAL	270000	HITACHI	AUDITÓRIO
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA DE CONFORTO
	1	SPLIT	30000	GREE	ANTIGA SALA DA DIREÇÃO DE HISTÓRIA
	1	SPLIT	60000	TOTALINE	SALA PROF 02
	1	SPLIT	30000	ELETROLUX	REITORIA
	1	SPLIT	60000	BRYANT	SALA DE INFORMÁTICA
	1	SPLIT	60000	ELGIN	SALA 1
	1	SPLIT	60000	ELGIN	SALA MULTIMIDIA



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CCT	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	DIREÇÃO DA ENG MEC
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	DIREÇÃO DO CURSO ENG CIVIL
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	
	2	SPLIT	24000	48000	ELECTROLUX	SALAS DE AULA Nº1 A 14
	15	SPLIT	30000	450000	ELECTROLUX	
	1	ACJ	30000	30000	CONSUL	D.A ENG MEC
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	DIREÇÃO DA ENG COMPUTAÇÃO
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLUX	SALAS ENG.COMP
	1	SPLIT	30000	30000	SPRINGER	LAB. COMPUTAÇÃO
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	DIR. DE CENTRO
	1	ACJ	21000	21000	SPRINGER	
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	SALA PÓS-GRADUAÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	MIDEA	LEHID
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLUX	AUDITÓRIO
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	DECE
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	DPTO DE HIDRÁULICA
	2	SPLIT	18000	36000	MIDEA	
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLUX	SALA DE DESENHO
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	DEGETS
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	PROTOCOLO
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	DEGETS
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	DIR. CURSO DE PRODUÇÃO
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	DEMECP
	1	SPLIT	22000	22000	SPRINGER	DEMECP
	1	SPLIT	24000	24000	LG	D.A. COMPUTAÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	GREE	COORDENAÇÃO E DIREÇÃO CFO
	1	SPLIT	22000	22000	SPRINGER	
	1	SPLIT	30000	30000	-	CFO BOMBEIRO
	1	SPLIT	30000	30000	SPRINGER	CFO BOMBEIRO
	2	SPLIT	24000	48000	ELECTROLUX	SALA DE PÓS GRADUAÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	LG	DIREÇÃO DA COMPUTAÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	DIREÇÃO DA COMPUTAÇÃO
	1	SPLIT	30000	30000	HITACHI	DIREÇÃO DA COMPUTAÇÃO
	1	ACJ	21000	21000	SPRINGER	LAB. SIMULAÇÃO DA PRODUÇÃO
	2	ACJ	18000	36000	ELGIN	LAB. SIMULAÇÃO DA PRODUÇÃO
	1	SPLIT	22000	22000	CARRIER	LAB. SIMULAÇÃO DA PRODUÇÃO
	3	SPLIT	24000	72000	ELECTOLUX	LAB. INFORMÁTICA
	1	ACJ	18000	18000	SPRINGER	XEROX
	1	SPLIT	12000	12000	COMFEE	EMPRESA JÚNIOR
	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO E SOLOS	1	ACJ	18000	ELGIN	LAB. ANÁLISE DE CONCRETO E MAT. DE CONST. CIVIL
	1	ACJ	21000	SPRINGER	
	LAB. DE TOPOGRAFIA				
	1	SPLIT	18000	CONSUL	GERÊNCIA
	2	SPLIT	24000	ELECTROLUX	SALA DE TREINAMENTO
	2	SPLIT	18000	CONSUL	
	2	SPLIT	12000	ELECTROLUX	SALA DE AULA
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	RECEPÇÃO
	3	SPLIT	18000	SPRINGER	LAB. DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO
	1	SPLIT	30000	SPRINGER	



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
NUTENGE	2	SPLIT	24000	48000	LG	LAB. PROFESSOR DENNER
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	LAB. ENG PRODUTO
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	LAB. METROLOGIA E QUALIDADE
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	LAB. ENG. MATERIAIS
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	
	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	LAB. DEFLUIDOS
	1	SPLIT	24000	24000	LG	
	1	ACJ	18000	18000	SPRINGER	SALA DE AULA METROLOGIA
	1	SPLIT	24000	24000	LG	LAB. CANTEIRO DE OBRAS
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	LAB. DE SEG DO TRABALHO
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	LAB. DE MANUT. AUTOMOTIVA
	1	ACJ	30000	30000	SPRINGER	SALA DOS PROFESSORES
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA DO AERO DESIGN
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LAB. EFICIENCIA
	1	ACJ	21000	21000	ELGIN	LAB. ELETROTÉCNICA
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SECRETARIA NUTENGE

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CCSA	11	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALAS DE AULA Nº1 A 11
	2	SPLIT	18000	ELBRUS	BIBLIOTECA SETORIAL
	1	SPLIT	22000	ELECTROLUX	LAB. PNCSA/FESEA
	2	ACJ	18000	ELGIN	NÚCLEO DE EST. TECNOL. INFORMAÇÃO
	1	SPLIT	30000	CARRIER	
	1	ACJ	18000	SPRINGER	D.A. ADMINISTRAÇÃO
	1	SPLIT	30000	-	COORD. CURSOS DE POS-GRADUAÇÃO
	2	SPLIT	18000	KOMECA	DPTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
	1	SPLIT	18000	KOMECA	NÚCLEO DE PESQUISA
	1	SPLIT	18000	SPRINGER	EMPRESA JR ADMINISTRAÇÃO
	1	SPLIT	18000	CONSUL	ALMOXARIFADO
	1	SPLIT	18000	ELECTROLUX	SALA DOS PROFESSORES
	1	SPLIT	24000	PANASONIC	DIREÇÃO DO CENTRO
	2	ACJ	18000	PANASONIC	DIR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
	2	SPLIT	24000	ELECTROLUX	SALAS ESPECIAIS I & II
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	DIR CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
	1	SPLIT	30000	ELBRUS	
	1	SPLIT	30000	CARRIER	AUDITÓRIO
	2	SPLIT	60000	SPRINGER	
	1	ACJ	18000	ELGIN	XEROX
	1	ACJ	18000	ELGIN	DPTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	DIR CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	DIR CURSO DE DIREITO
	1	SPLIT	18000	CARRIER	SALA B
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	GABINETE

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO CCSA ANEXO	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	KOMECA	SECRETARIA DO CURSO DE MESTRADO PPDRS
	1	SPLIT	30000	MIDEA	LAB. INFORMÁTICA PPDRS
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA DE AULA 1
	1	SPLIT	24000	MIDEA	SALA DE AULA 2
	1	SPLIT	18000	KOMECA	LAB. CARTOGRAFICO
	1	SPLIT	24000	MIDEA	BIBLIOTECA
	1	SPLIT	9000	ELBRUS	
	1	SPLIT	9000	ELBRUS	HALL/ XEROX
	1	SPLIT	9000	ELBRUS	SALA DE REUNIÃO PROF.
	1	SPLIT	36000	MIDEA	MEST. CARTOG.SOCIAL



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
AGRONOMIA	2	SPLIT	24000	ELGIN	DPTO FITOTECNIA E FITOSSANIDADE
	1	SPLIT	24000		CHEFE DPTO FITOTECNIA E FITOSSANIDADE
	1	SPLIT	24000		SALA DO PROF NOBREGA
	DPTO ECONOMIA RURAL				
	1	SPLIT	24000	ELGIN	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	24000	ELGIN	SALA PROF
	1	ACJ	12000	TOTALINE	
	1	ACJ	12000	ELGIN	CHEFE DPTO
	1	ACJ	12000	ELGIN	SALA DO PROF AIRTON
	DPTO ENGENHARIA AGRICOLA				
	1	SPLIT	18000	PANASONIC	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	ELGIN	SECRETARIA
	1	SPLIT	24000	ELGIN	CHEFE DPTO
	1	ACJ	10000	ELGIN	SALA DO PROF BOGÉA
	1	ACJ	10500	GREE	SALA DO PROF JOÃO JOSÉ
	1	ACJ	7500	-	EMPRESA JR. AGRONOMIA
	1	ACJ	7500	CONSUL	XEROX
	1	SPLIT	24000	ELGIN	LABEX(LAB. EXT. RURAL)
	1	SPLIT	18000	-	BIBLIOTECA SETORIA
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA 3
	9	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA Nº 4 A 13
	1	SPLIT	30000	CONSUL	SALA DE INFORMÁTICA
	2	SPLIT	48000	CONSUL + ELECTROLUX	AUDITÓRIO
	1	SPLIT	9000	ELBRUS	DPTO FITOTECNIA(PROFA ARIADNE ENES)
	1	ACJ	10000	SPRINGER	
	1	SPLIT	22000	CARRIER	LAB. ACALOGIA
	1	SPLIT	24000	LG	SALA PROFS
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	LEB. ENTOMOLOGIA
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	12000	SPRINGER	LAB. PÓS-COLHEITA
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	HALL
	1	ACJ	300000	CONSUL	D.A. AGRONOMIA
	1	ACJ	30000		SALA 5
	NÚCLEO DE METEOROLOGIA E RECURSOS				
	3	SPLIT	18000	MIDEA	NÚCLEO GEOAMBIENTAL
	1	SPLIT	24000	ELBRUS	
	1	SPLIT	18000	CARRIER	
	1	ACJ	10500	GREE	
	2	SPLIT	18000	PANASONIC	DIREÇÃO CCA
	1	ACJ	7500	ELECTROLUX	APOIO - DIREÇÃO
	1	ACJ	12000	TOTALINE	
	1	SPLIT	18000	MIDEA	SECRETARIA MESTRADO
	1	ACJ	18000	-	SECRETARIA DO CURSO AGRON
	1	SPLIT	21000	ELGIN	
	1	ACJ	21000	CONSUL	COORD. ESTÁGIO
	1	ACJ	10500	GREE	COORD. MONOGRAFIA
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	DIRETORIA - CURSO DE AGRONOMIA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CANIL	1	SPLIT	12000	ELBRUS	BIOTÉRIO
	1	SPLIT	9000	COMPEE	PROFESSORES



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
HOSPITAL VETERINÁRIO	1	SPLIT	24000	LG	RECEPÇÃO 2
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	SOROTERAPIA
	1	SPLIT	24000	LG	
	1	SPLIT	9000	GREE	DIREÇÃO
	1	SPLIT	13000	GREE	FARMÁCIA
	2	SPLIT	24000	ELBRUS	CENTRO CIRÚRGICO 1
	2	SPLIT	24000	LG	CENTRO CIRÚRGICO 2
	1	SPLIT	12000	ELBRUS	CONSULTÓRIO 1
	1	SPLIT	24000	GREE	CONSULTÓRIO 2
	1	SPLIT	9000	LG	CONSULTÓRIO 3
	1	SPLIT	9000	LG	CONSULTÓRIO 4
	1	SPLIT	30000	KOMECO	RAIO X
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	ULTRASSON
	1	SPLIT	13000	GREE	ELETROCARDIOGRAMA
	1	SPLIT	12000	ELBRUS	OFTALMOLOGIA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
LABORATÓRIO DE SEMENTES	1	ACJ	10000	ELGIN	SALA DO LAB. DE SEMENTES
	1	ACJ	18000	SPRINGER	
	1	ACJ	10000	CONSUL	
	1	SPLIT	24000	ELGIN	SECRETÁRIA
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	LAB DE NUTRIÇÃO ANIMAL
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PROIN E NBA	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL					
	1	SPLIT	18000	18000	YONAN	GRUPO DE EST.EM MANEJO DE SOLOS
	1	ACJ	10000	10000	ELGIN	
	1	SPLIT	9000	9000	ELECTROLUX	
	1	ACJ	18000	18000	LG	SECRETARIA
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	GERÊNCIA
	1	ACJ	18000	18000	CONSUL	SALA PROFA. ALANA
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA PROF. ALTAMIRO
	1	ACJ	18000	18000	LG	SALA PROF. ALESSANDRO
	2	ACJ	10000	20000	ELGIN	SALA DE AULA 01
	2	SPLIT	18000	36000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	SALA DE AULA 02
	1	ACJ	18000	18000	-	
	1	SPLIT	9000	9000	KOMEKO	SALA DE ESTUDOS
	1	SPLIT	30000	30000	ELBRUS	AUDITÓRIO DA AGROECOLOGIA
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	
	LABORATÓRIOS					
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LAB. QUÍMICA DOS SOLOS
	1	SPLIT	12000	12000	SPRINGER	
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	
	1	SPLIT	18000	18000	VERENA	LAB. FÍSICA DOS SOLOS
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	
	1	ACJ	8300	8300	ELGIN	
	1	SPLIT	18000	18000	YONAN	
	1	SPLIT	7000	7000	ELECTROLUX	LAB. DE ANTROPODES E DE MICROBIOLOGIA DOS SOLOS
	1	ACJ	7500	7500	GREE	
	1	SPLIT	18000	18000	YONAN	
	1	ACJ	18000	18000	-	
	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLUX	LAB. DE ANÁLISE DE PLANTAS E MATERIAIS ORGÂNICOS DOS SOLOS
	1	ACJ	7500	7500	CONSUL	
	LABORATÓRIO DE GENÉTICA					
	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLUX	RECEPÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA DO COORD.
	1	ACJ	21000	21000	SPRINGER	SALA DE REUNIÃO
	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLUX	SALA DE INFORMÁTICA
	1	ACJ	18000	18000	CONSUL	SALA DE SEQUENCIADOR
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	SALA DA PCR
	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLUX	SALA DE MANIPULAÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLUX	SALA DE ELET. FORESE H.
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	SALA DE LAVAGEM
	NBA					
	1	ACJ	7500	7500	GREE	SECRETARIA
	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLUX	SALA DO PROF GILSON SOARES
	1	SPLIT	9000	9000	CARRIER	
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	
	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLUX	LAB DEFITAPATOLOGIA
	1	ACJ	7500	7500	CONSUL	SALA DE PROF/PESQUISA 01
	1	ACJ	7500	7500	CONSUL	
	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	LAB DE CULTURA DE TECIDOS
	1	ACJ	30000	30000	SPRINGER	
	1	ACJ	10500	10500	GREE	MICOTECA
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	LAB PROF EDUARDO
	1	ACJ	7500	7500	-	SALA DE ESTERELIZAÇÃO
	1	ACJ	7500	7500	CONSUL	SALA DE EXTRAÇÃO NEMATÓIDES
	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA					
	1	SPLIT	9000	9000	CARRIER	SECRETARIA
	1	SPLIT	16000	16000	ADMIRAL	BIBLIOTECA
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	SALA DO PROF. CHISTOPH
	1	SPLIT	16000	16000	ADMIRAL	SALA DE REUNIÃO
	1	SPLIT	24000	24000	ELBRUS	SALA DA PROFA MARIA
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	SALA DO PROF HEDER
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	SALA PROF. GUILLAUME
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	SALA DE ALUNOS
	1	SPLIT	16000	16000	ADMIRAL	SALA PROFA FRANCISCA HELENA
	1	SPLIT	18000	18000	TOTALINE	SALA DA PROFA ANTÔNIA ALICE
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
VACARIA	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA 5
	1	SPLIT	9000	9000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	13000	13000	GREE	SALA DOS PROFS
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	SALA 6
	1	SPLIT	9000	9000	ELECTROLUX	
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA 7
	1	ACJ	18000	18000	SPRINGER	SALA 8



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
VETERINÁRIA	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLUX	XEROX
	1	SPLIT	60000	60000	GREE	SALA DE PROFESSORES
	1	ACJ	30000	30000	SPRINGER	LAB. INFORMÁTICA
	1	ACJ	30000	30000	CONSUL	LAB. PATOLOGIA MOLECULAR
	2	SPLIT	18000	36000	ELGIN	LAB. FÍSICO-QUÍMICA DE ALIMENTOS
	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	DIRETÓRIO ACADÊMICO
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LAB. MICROSCOPIA
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	LAB. IMUNODIAGNÓSTICO
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	LAB. RECUPERAÇÃO ANIMAL
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	DPTO DAS CLÍNICAS
	1	SPLIT	12000	12000	KOMEKO	NÚCLEO BIOTECNOLOGIA
	1	SPLIT	10500	10500	MIDEA	SALA PROF 1
	1	ACJ	10500	10500	GREE	SALA PROF 2
	1	SPLIT	10500	10500	SPRINGER	SALA PROF 3
	1	SPLIT	12000	12000	MIDEA	NÚCLEO DE ESTUDOS ZOOSE
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	MESTRADO CIÊNCIA ANIMAL
	2	SPLIT	12000	24000	ELBRUS	
	1	ACJ	30000	30000	CONSUL	DPTO PATOLOGIA
	1	ACJ	15000	15000	CONSUL	SECRETARIA DO CURSO
	1	ACJ	10000	10000	CONSUL	SALA DE REUNIÃO
	1	SPLIT	10000	10000	ELGIN	DIREÇÃO DO CURSO
	1	ACJ	10000	10000	ELGIN	COORD. ESTÁGIO
	1	SPLIT	60000	60000	ELBRUS	AUDITÓRIO
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	LAB. ANATOMIA
	2	ACJ	30000	60000	SPRINGER	LAB. VIROLOGIA
	1	ACJ	30000	30000	CONSUL	
	1	SPLIT	30000	30000	KOMEKO	LAB. ANATOMOLOGIA
	1	SPLIT	24000	24000	KOMEKO	LAB. DIAG. DOENÇAS INFEÇ.
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	SALA DE VIVÊNCIA
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	LAB. PATOLOGIA CLÍNICA
	1	SPLIT	60000	60000	ELBRUS	LAB. MICROBIOLOGIA DE ALIMENTO E ÁGUA
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	
	1	SPLIT	30000	30000	SPRINGER	
	1	SPLIT	12000	12000	MIDEA	SALA DE PROFESSORES
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA DE ESTUDANTES MESTRADO
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 1º PERÍODO
	1	SPLIT	24000	24000	MIDEA	SALA 2º PERÍODO
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 3º PERÍODO
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 4º PERÍODO
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 5º PERÍODO
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	SALA 6º PERÍODO
	1	SPLIT	24000	24000	MIDEA	
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 7º PERÍODO
	1	SPLIT	28000	28000	MIDEA	SALA 8º PERÍODO
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 9º PERÍODO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
ZOOTECNIA	1	SPLIT	9000	ELECTROLUX	DIREÇÃO
	1	ACJ	18000	-	ESTÁGIO
	1	ACJ	18000	ELGIN	CHEFE DA DIREÇÃO
	1	ACJ	18000	-	SALA DOS PROFESSORES
	1	SPLIT	24000	LG	
	3	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALAS Nº 1 A 3
	DPTO ZOOTECNIA				
	1	SPLIT	13000	GREE	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	12000	ELGIN	SECRETARIA
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	CHEFE DO DPTO
	1	ACJ	18000	GREE	XEROX
	ENGENHARIA DE PESCA				
	2	SPLIT	24000	LG	AUDITÓRIO
	1	SPLIT	12000	ELGIN	SECRETARIA
	1	ACJ	18000	CONSUL	
	1	SPLIT	7500	LG	DIRETORIA



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
BIOTÉRIO	1	SPLIT	18000	GREE	LAB. GERAL
	1	ACJ	18000	ELECTROLUX	
	1	ACJ	10000	CONSUL	
	1	SPLIT	12000	ELBRUS	
	1	ACJ	7500	ELECTROLUX	ESTOQUE

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CECEN- HISTÓRIA, PEDAGOGIA, GEOGRAFIA	1	SPLIT	12000	ELBRUS	DIREÇÃO
	1	SPLIT	18000	CONSUL	
	1	SPLIT	10000	ELBRUS	CA GEOGRAFIA
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO
	1	SPLIT	21000	SPRINGER	COORD. PEDAGOGIA
	1	SPLIT	18000	CONSUL	SECRETARIA GEOG
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	DPTO DE HISTE GGF
	1	SPLIT	12000	ELGIN	DEFIL
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	LAB.DE INFORMÁTICA
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	LAB. (SALA DE ESTUDOS)
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	LAB. DE ENSINO GGF
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	GEOGRAFIA SALA 1
	2	SPLIT	24000	ELECTROLUX	LAB. GEOCIÊNCIAS

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	SPLIT	12000	ELBRUS	TUDO
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	DIREÇÃO DO CURSO
	5	SPLIT	30000	ELECTROLUX	AUDITÓRIO
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	COORD.
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	SALA DE ESTUDO
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	
	2	SPLIT	30000	ELGIN	SALA DE AUL Nº 1
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA DE AUL Nº 2
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA DE AUL Nº 3
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA DE AUL Nº 4
	2	SPLIT	30000	PÇETROLUX	SALA DE AUL Nº 5
	1	SPLIT	30000	ELGIN	SALA DE AUL Nº 6
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	12000	MIDEA	LAB. DE METODOLOGIA
	1	SPLIT	36000	KAMECO	
	2	SPLIT	36000	HREEM	LAB. DE BIOLOGIA VEGETAL
	1	SPLIT	7000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	9000	ELBRUS	
	1	SPLIT	36000	HREEM	LAB. DE BIOLOGIA E MORFOSIOLOGIA ANIMA
	1	SPLIT	36000	KOMEKO	
	1	SPLIT	24000	CARRIER	
	1	SPLIT	12000	ELBRUS	LAB PARASOTOLOGIA
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	12000	ELBRUS	
	1	SPLIT	12000	SPRINGER	GREEMELETROLUX DE ZOOTECNIA
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	
	1	SPLIT	30000	GREE	
	1	SPLIT	12000	ELBRUS	



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
MATEMÁTICA E FÍSICA	1	SPLIT	12000	SAMSUNG	DPTO DE MTM
	4	SPLIT	18000	SAMSUNG	SALA DOS PROFS
	4	SPLIT	18000	ELBRUS	SALA DE AULA 1
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	LAB. DE INFORMÁTICA
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA DE AULA 2
	2	SPLIT	30000	ELGIN	SALA DE AULA 3
	1	SPLIT	24000	TRANE	CA MAT.
	1	SPLIT	12000	SAMSUNG	DIREÇÃO DO CURSO MTM
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	DPTO FÍSICA
	1	SPLIT	18000	ELGIN	
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	
	5	SPLIT	24000	ELECTROLUX	LAB. DE FÍSICA 1
	2	SPLIT	18000	ELBRUS	LAB. DE FÍSICA 2
	1	ACJ	21000	ELGIN	LAB. DE FÍSICA 3
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	DIREÇÃO DO CURSO FSC
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	
	1	ACJ	18000	ELGIN	CA FSC
	1	ACJ	7500	ELECTROLUX	XEROX

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
HISTÓRIA	1	SPLIT	12000	SPRINGER	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	24000	CARRIER	SECRETARIA
	1	SPLIT	24000	CARRIER	SALA PROFS
	10	SPLIT	18000	CARRIER	SALAS Nº 1 A 5
	2	SPLIT	22000	CARRIER	SALA Nº 6
	2	SPLIT	18000	CARRIER	SALA Nº 7
	1	SPLIT	24000	CARRIER	SALA DE ORIENTAÇÃO
	1	SPLIT	24000	CARRIER	SECRETARIA DO MESTRADO
	1	SPLIT	12000	SPRINGER	RECEPÇÃO MESTRADO
	2	SPLIT	18000	CARRIER	CA - NEGRO COME
	1	SPLIT	18000	SPRINGER	CPDOC
	2	SPLIT	18000	CARRIER	
	2	SPLIT	18000	CARRIER	MAREGRAN (REVISTA OUTROSTEMPOS)
	1	SPLIT	18000	SPRINGER	REVISTA OUTROS TEMPOS
	3	SPLIT	58000	CARRIER	AUDITÓRIO
	1	SPLIT	18000	SPRINGER	
	2	SPLIT	21000	SPRINGER	LEITURA E PESQUISA
	2	SPLIT	36000	CARRIER	BIBLIOTECA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
LABORATÓRIO DE PESCA E ECOLOGIA	1	SPLIT	7000	KOMECO	SALA DE PROCESSAMENTO
	1	SPLIT	18000	CONSUL	SALA DE ANÁLISE
	1	SPLIT	9000	RHEEM	SALA Nº1
	1	SPLIT	12000	ELGIN	SALA Nº2



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO BIOLÓGICO & DPTO DE QUÍMICA E BIOLOGIA	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	SECRETARIA DO DPTO
	1	SPLIT	24000	ELGIN	SALA DOS PROFS
	1	SPLIT	18000	CONSUL	CHEFIA DO DPTO
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	SALA DOS PROFS 2
	1	SPLIT	24000	ELGIN	LAB. MORFOFISIOLOGIA
	2	SPLIT	33000	ELGIN	HERBATÓRIO/ACERVO
	1	SPLIT	24000	ELECTROLUX	CURADORIA/HERBATÓRIO
	1	SPLIT	18000	KOMECO	NEB/SALA DOS PROFS
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA DE AULA
	1	SPLIT	30000	ELGIN	LAB. BOTÂNICA
	1	SPLIT	30000	ELGIN	LABORATÓRIO
	1	SPLIT	18000	CONSUL	
	2	SPLIT	30000	ELGIN	LAB. DE APICULTURA
	1	SPLIT	18000	CONSUL	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PRÉDIO DE LETRAS - CECEN	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA 01
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA 02
	2	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA 03
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA 04
	2	SPLIT	18000	ELECTROLUX	SALA 05
	1	SPLIT	30000	MIDEA	SALA 06
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA 07
	1	SPLIT	30000	ELGIN	
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA DE ESTUDOS
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SECRETARIA DO CURSO
	1	ACJ	30000	CONSUL	DIREÇÃO DO CURSO
	1	SPLIT	18000	MIDEA	SALA DOS PROFESSORES
	1	ACJ	24000	GREE	DPTO DO CURSO
	1	SPLIT	30000	ELECTROLUX	SALA DE AULA
	1	ACJ	18000	ELGIN	XEROX
	1	ACJ	12000	LG	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
LABORATÓRIO DE QUÍMICA E CURSO DE CIÊNCIAS	1	SPLIT	36000	36000	ELGIN	HALL DE ENTRADA
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	CHEFIA DE LABORATÓRIO
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	SALA DE LABORATÓRIO 1
	1	SPLIT	9000	9000	ELGIN	LAB. DE BIODIESEL
	1	SPLIT	18000	18000	ELGIN	SALA LAB.
	1	SPLIT	36000	36000	MIDEA	SALA DE LABORATÓRIO 2
	1	SPLIT	36000	36000	ELBRUS	SALA DE LABORATÓRIO 3
	1	SPLIT	36000	36000	ELGIN	HALL DE ENTRADA
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	SECRETARIA DO CURSO
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	SALA DE PROFESSORS
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	CONTROLE ACADÊMICO
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	SALA DE ARQUIVO



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
DARCY RIBEIRO	1	SPLIT	30000	ELGIN	RECEPÇÃO DARCY
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	12000	-	AUDITÓRIO
	1	SPLIT	12000	ELGIN	ANESS. RI
	1	SPLIT	12000	ELGIN	OUVIDORIA
	1	ACJ	18000	TOTALINE	ARI-SALA DE APOIO
	1	SPLIT	12000	ELECTROLUX	COORD. DE INTERIORIZAÇÃO
	1	SPLIT	12000	KOMECO	AUDITORIA
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	AGA
	1	SPLIT	30000	SPRINGER	COORD ACADEMICA
	1	ACJ	18000	-	COORD CIENT PEDAGOGICA
	1	ACJ	21000	CONSUL	COORD CIENT PEDAGOGICA
	1	ACJ	18000	SILENTIA	ALMOXARIFADO
	1	SPLIT	18000	ELBRUS	CENTR DE ASSIST AO DOCENTE
	1	SPLIT	12000	ELGIN	COORD GERAL
	1	SPLIT	12000	KOMECO	TCC
	1	SPLIT	12000	ELGIN	COORD ADIMINIST-FINANCEIRA



**Anexo VIII – RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR PRÉDIO POR TIPO E
POR CAPACIDADE INDIVIDUAL POR PRÉDIO**

APRUEMA	1	ACJ	7500
	2	ACJ	18000
	6	SPLIT	12000
	2	SPLIT	18000
	4	SPLIT	30000

ASSUEMA	1	SPLIT	24000
---------	---	-------	-------

ASCOM	1	SPLIT	24000
	2	SPLIT	30000

BIBLIOTECA CENTRAL	1	ACJ	18000
	2	SPLIT	9000
	5	SPLIT	24000
	14	SPLIT	30000

CBS	1	SPLIT	12000
	3	SPLIT	22000
	3	SPLIT	30000
	1	SPLIT	36000

CENTRO DE CONVEÇÕES	1	SPLIT	18000
	1	SPLIT	30000

CIPD - CENTRAL DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMEN- TO DE DADOS	1	ACJ	18000
	4	SPLIT	18000
	1	SPLIT	22000
	6	SPLIT	30000

PPG - PROEXAE- UNIT	3	SPLIT	12000
	3	SPLIT	18000
	2	SPLIT	22000
	5	SPLIT	24000
	3	SPLIT	30000
	1	SPLIT	36000
	1	SPLIT	60000

PRA	1	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000
	14	SPLIT	18000
	1	SPLIT	22000
	4	SPLIT	24000
	7	SPLIT	30000

PREFEITURA	1	SPLIT	7000
	1	SPLIT	9000
	3	SPLIT	12000
	4	SPLIT	24000
	1	SPLIT	30000

PROG	3	ACJ	7500
	5	ACJ	10000
	2	ACJ	12000
	6	ACJ	18000
	2	ACJ	20000
	2	ACJ	36000
	7	SPLIT	12000
	5	SPLIT	18000
	1	SPLIT	22000
	1	SPLIT	24000
	1	SPLIT	30000
	1	SPLIT	48000
	5	SPLIT	60000

PROTOCOLO	1	SPLIT	7500
	4	SPLIT	24000

REITORIA	2	SPLIT	7500
	11	SPLIT	18000
	14	SPLIT	24000
	2	TETO	30000

RU	3	SPLIT	18000
----	---	-------	-------

DIVIS - SEGURANÇA	1	ACJ	10000
-------------------	---	-----	-------

SERVIÇO MÉDICO	1	SPLIT	12000
	6	SPLIT	18000

ARQUITETURA	1	CENTRAL	270000
	6	SPLIT	30000
	4	SPLIT	36000
	5	SPLIT	60000

CCT	1	ACJ	12000
	6	ACJ	18000
	2	ACJ	21000
	1	ACJ	30000
	5	SPLIT	12000
	6	SPLIT	18000
	3	SPLIT	22000
	13	SPLIT	24000
	28	SPLIT	30000

PAVIMENTAÇÃO E SOLOS	1	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	3	SPLIT	12000
	6	SPLIT	18000
	2	SPLIT	24000
	1	SPLIT	30000



NUTENGE	1	ACJ	12000
	4	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	1	ACJ	30000
	3	SPLIT	18000
	5	SPLIT	24000
	2	SPLIT	30000
CCSA	7	ACJ	18000
	12	SPLIT	18000
	1	SPLIT	22000
	4	SPLIT	24000
	15	SPLIT	30000
	2	SPLIT	60000
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CCSA ANEXO	3	SPLIT	9000
	2	SPLIT	18000
	2	SPLIT	24000
	3	SPLIT	30000
	1	SPLIT	36000
AGRONOMIA	3	ACJ	7500
	2	ACJ	10000
	3	ACJ	10500
	4	ACJ	12000
	1	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	2	ACJ	30000
	1	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000
	11	SPLIT	18000
	1	SPLIT	21000
	1	SPLIT	22000
	10	SPLIT	24000
	16	SPLIT	30000
	2	SPLIT	48000
CANIL	1	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000
HOSPITAL VETERINÁRIO	3	SPLIT	9000
	2	SPLIT	12000
	2	SPLIT	13000
	2	SPLIT	18000
	7	SPLIT	24000
	1	SPLIT	30000

LABORATÓRIO DE SEMENTES	2	ACJ	10000
	1	ACJ	18000
	2	SPLIT	12000
	1	SPLIT	24000
PROIN E NBA	24	ACJ	7500
	24	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	1	ACJ	30000
	1	SPLIT	7000
	4	SPLIT	9000
	4	SPLIT	12000
	3	SPLIT	16000
	14	SPLIT	18000
	2	SPLIT	24000
	4	SPLIT	30000
VACARIA	4	ACJ	18000
	2	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000
	1	SPLIT	13000
VETERINÁRIA	1	ACJ	7500
	2	ACJ	10000
	1	ACJ	10500
	1	ACJ	12000
	1	ACJ	15000
	1	ACJ	18000
	6	ACJ	30000
	1	SPLIT	10000
	2	SPLIT	10500
	5	SPLIT	12000
	2	SPLIT	18000
	8	SPLIT	24000
	1	SPLIT	28000
	13	SPLIT	30000
	3	SPLIT	60000
VETERINÁRIA	1	ACJ	7500
	2	ACJ	10000
	1	ACJ	10500
	1	ACJ	12000
	1	ACJ	15000
	1	ACJ	18000
	6	ACJ	30000
	1	SPLIT	10000
	2	SPLIT	10500
	5	SPLIT	12000
	2	SPLIT	18000
	8	SPLIT	24000
	1	SPLIT	28000
	13	SPLIT	30000
	3	SPLIT	60000



BIOTÉRIO	1	ACJ	7500
	1	ACJ	10000
	1	ACJ	18000
	1	SPLIT	12000
	1	SPLIT	18000
CECEN- PEDAGOGIA, GEOGRAFIA	1	SPLIT	10000
	2	SPLIT	12000
	2	SPLIT	18000
	1	SPLIT	21000
	6	SPLIT	24000
	2	SPLIT	30000
CCB	1	SPLIT	7000
	1	SPLIT	9000
	8	SPLIT	12000
	3	SPLIT	24000
	21	SPLIT	30000
	5	SPLIT	36000
MATEMÁTICA E FÍSICA	1	ACJ	7500
	1	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	3	SPLIT	12000
	11	SPLIT	18000
	8	SPLIT	24000
HISTÓRIA	6	SPLIT	30000
	2	SPLIT	12000
	21	SPLIT	18000
	2	SPLIT	21000
	2	SPLIT	22000
	4	SPLIT	24000
	2	SPLIT	36000
	3	SPLIT	58000

LABORATÓRIO DE QUÍMICA E CURSO DE CIÊNCIAS	1	SPLIT	9000
	3	SPLIT	12000
	4	SPLIT	18000
	4	SPLIT	36000

DARCY RIBEIRO	3	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	8	SPLIT	12000
	3	SPLIT	18000
	2	SPLIT	30000

LABORATÓRIO DE PESCA E ECOLOGIA ANIMAL	1	SPLIT	7000
	1	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000
	1	SPLIT	18000

NÚCLEO DE ESTUDO BIOLÓGICO & DPTO DE QUÍMICA E BIOLOGIA	1	SPLIT	12000
	4	SPLIT	18000
	4	SPLIT	24000
	6	SPLIT	30000
	2	SPLIT	33000

PRÉDIO DE LETRAS - CECEN	1	ACJ	12000
	1	ACJ	18000
	1	ACJ	24000
	1	ACJ	30000
	3	SPLIT	18000
	11	SPLIT	30000

SUB TOTAL POR TIPO DE EQUIPAMENTO	640	SPLIT
	159	ACJ
	1	CENTRAL
	2	TETO
TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS	802	



**Anexo IX – RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO E QUANTIDADE
POR CAPACIDADE**

TIPO DE EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	QUANTIDADE TOTAL POR CAPACIDADE
ACJ	7500	34
ACJ	8300	0
ACJ	10000	13
ACJ	10500	4
ACJ	12000	10
ACJ	15000	1
ACJ	18000	71
ACJ	20000	2
ACJ	21000	8
ACJ	24000	1
ACJ	30000	13
ACJ	36000	2
SPLIT	7000	4
SPLIT	7500	4
SPLIT	9000	22
SPLIT	10000	2
SPLIT	10500	2
SPLIT	12000	78
SPLIT	13000	4
SPLIT	16000	3
SPLIT	18000	156
SPLIT	21000	4
SPLIT	22000	15
SPLIT	24000	121
SPLIT	28000	1
SPLIT	30000	182
SPLIT	33000	2
SPLIT	36000	18
SPLIT	48000	3
SPLIT	58000	3
SPLIT	60000	16
CENTRAL	270000	1
TETO	30000	2
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO POR PRÉDIO		802
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO ACJ POR PRÉDIO		159
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO SPLIT POR PRÉDIO		640
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO CENTRAL POR PRÉDIO		1
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO TETO POR PRÉDIO		2



**Anexo X – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**

PRÉDIO	TIPO	CAPACIDA DE BTU/h	QTD
CAMPUS PAULO VI, PRÉDIO DE HISTÓRIA E PRÉDIO DE ARQUITETU RA E URBANISMO	SPLIT	7000	10
	SPLIT	9000	20
	SPLIT	12000	20
	SPLIT	18000	70
	SPLIT	24000	30
	SPLIT	30000	20
	SPLIT	36000	10
	SPLIT	48000	5
	SPLIT	60000	5
TOTAL GERAL			190



**Anexo XI – RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO
SPLIT**

TIPO DE EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	QUANTIDADE TOTAL POR CAPACIDADE
ACJ	7500	34
ACJ	8300	0
ACJ	10000	13
ACJ	10500	4
ACJ	12000	10
ACJ	15000	1
ACJ	18000	71
ACJ	20000	2
ACJ	21000	8
ACJ	24000	1
ACJ	30000	13
ACJ	36000	2
SPLIT	7000	14
SPLIT	7500	4
SPLIT	9000	42
SPLIT	10000	2
SPLIT	10500	2
SPLIT	12000	98
SPLIT	13000	4
SPLIT	16000	3
SPLIT	18000	226
SPLIT	21000	4
SPLIT	22000	15
SPLIT	24000	151
SPLIT	28000	1
SPLIT	30000	202
SPLIT	33000	2
SPLIT	36000	28
SPLIT	48000	8
SPLIT	58000	3
SPLIT	60000	21
CENTRAL	270000	1
TETO	30000	2
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO POR PRÉDIO		992
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO ACJ POR PRÉDIO		159
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO SPLIT POR PRÉDIO		830
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO CENTRAL POR PRÉDIO		1
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO TETO POR PRÉDIO		2



Anexo XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$/CAPACIDADE EQUIPAMENTO) POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

TIPO DE EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (BTU)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/CAPACIDADE EQUIPAMENTO)	QUANTIDADE TOTAL POR CAPACIDADE	PREÇO TOTAL POR CAPACIDADE EQUIPAMENTO (R\$)
ACJ	7500		34	
ACJ	8300		0	
ACJ	10000		13	
ACJ	10500		4	
ACJ	12000		10	
ACJ	15000		1	
ACJ	18000		71	
ACJ	20000		2	
ACJ	21000		8	
ACJ	24000		1	
ACJ	30000		13	
ACJ	36000		2	
SPLIT	7000		14	
SPLIT	7500		4	
SPLIT	9000		42	
SPLIT	10000		2	
SPLIT	10500		2	
SPLIT	12000		98	
SPLIT	13000		4	
SPLIT	16000		3	
SPLIT	18000		226	
SPLIT	21000		4	
SPLIT	22000		15	
SPLIT	24000		151	
SPLIT	28000		1	
SPLIT	30000		202	
SPLIT	33000		2	
SPLIT	36000		28	
SPLIT	48000		8	
SPLIT	58000		3	
SPLIT	60000		21	
CENTRAL	270000		1	
TETO	30000		2	



**Anexo XIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (PÇ)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Substituição Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	99		
2	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	PÇ	125		
3	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	PÇ	249		
4	Substituição Compressor rotativo 7000 btus	PÇ	1		
5	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	PÇ	4		
6	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	PÇ	10		
7	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	PÇ	45		
8	Substituição Compressor rotativo 22000 btus	PÇ	3		
9	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	PÇ	30		
10	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	PÇ	40		
11	Substituição Compressor scroll 36000 btus	PÇ	4		
12	Substituição Compressor scroll 48000 btus	PÇ	1		
13	Substituição Compressor scroll 60000 btus	PÇ	3		
14	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	PÇ	23		
15	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	PÇ	2		
16	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	PÇ	19		
17	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	PÇ	2		
18	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	PÇ	38		
19	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	PÇ	3		
18	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	PÇ	115		
19	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	PÇ	9		
20	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	PÇ	8		
21	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	PÇ	30		
22	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	PÇ	3		
23	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	PÇ	8		
24	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	PÇ	30		
25	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	PÇ	3		
26	Reparo Placa lógica evaporadora	PÇ	42		
27	Reparo Placa lógica condensadora	PÇ	42		
28	Substituição Protetor Térmico	PÇ	42		
29	Substituição Sensor de temperatura	PÇ	42		
30	Substituição Sensor da serpentina	PÇ	41		
31	Substituição Contator da condensadora	PÇ	83		



**Anexo XIV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
MENSAL**

RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO POR PRÉDIO						
BLOCO	PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	PREVISÃO DE MAN. APROXIMADA (EM DIAS)	SEQUÊNCIA DO DIA DO MÊS
A	LETRAS	14	SPLIT	84000	1	1º
		4	ACJ	384000		
				468000		
	REITORIA	27	SPLIT	549000		
		2	TETO	60000		
				609000		
B	PROTOCOLO	5	SPLIT	103500	1	2º
	CBS	8	SPLIT	204000		
	ZOOTECNIA	12	SPLIT	227500		
		5	ACJ	90000		
				317500		
	VACARIA	4	SPLIT	43000		
		4	ACJ	72000		
				115000		
C	CCSA	45	SPLIT	904000	2	3º E 4º
		7	ACJ	126000		
				1030000		
	CCSA-ANEXO	11	SPLIT	237000		
	PROG	21	SPLIT	598000		
		20	ACJ	316500		
				914500		
	QUIM	12	SPLIT	261000		
D	SEGURANÇA DIVIS	1	ACJ	10000	1	5º
	PPG - PROEXAE - UNIT	18	SPLIT	440000		
	SERV. MÉDICO	7	SPLIT	120000		
	APRUEMA	12	SPLIT	228000		
		3	ACJ	43500		
				271500		
E	PROIN E NBA	32	SPLIT	559000	2	6º E 7º
		33	ACJ	663000		
				1222000		
	DARCY RIBEIRO	13	SPLIT	210000		
		4	ACJ	75000		
				285000		
	PREFEITURA	10	SPLIT	178000		
F	PAVIMENTAÇÃO E SOLOS	12	SPLIT	222000	3	8º, 9º E 10º
		2	ACJ	39000		
				261000		
	NUTENGE	10	SPLIT	234000		
		7	ACJ	135000		
				369000		
	CCT	55	SPLIT	1386000		
		10	ACJ	192000		
				1578000		



RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO POR PRÉDIO						
BLOCO	PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	PREVISÃO DE MAN. APROXIMADA (EM DIAS)	SEQUÊNCIA DO DIA DO MÊS
G	AGRONOMIA	43	SPLIT	1078000	3	11º,12ºE 13º
		16	ACJ	221000		
				1299000		
	CANIL	2	SPLIT	21000		
	HOSPITAL VETERINÁRIO	17	SPLIT	311000		
	VETERINÁRIA	35	SPLIT	917000		
		13	ACJ	263000		
				1180000		
H	ASCOM	3	SPLIT	84000	1	14º
	RU	3	SPLIT	54000		
	CIPD	11	SPLIT	274000		
		1	ACJ	18000		
				292000		
	BIBLIOTECA	21	SPLIT	558000		
		1	ACJ	18000		
				576000		
I	FIS-MAT	28	SPLIT	606000	2	15ºE 16º
		3	ACJ	46500		
				652500		
	CENTRO DE CONVENÇÕES	2	SPLIT	48000		
	PRA	29	SPLIT	601000		
				601000		
J	LaBPEA	4	SPLIT	46000	2	17ºE 18º
	NÚC. EST. BIOLÓG	17	SPLIT	426000		
	CCB	39	SPLIT	994000		
	LAB DE SEMENTES	3	SPLIT	48000		
		3	ACJ	38000		
				86000		
	ASSUEMA	1	SPLIT	24000		
	CECEN	15	SPLIT	325000		
	BIOTÉRIO	2	SPLIT	30000		
		3	ACJ	35500		
				65500		
K	ARQUITETURA	15	SPLIT	624000	2	19ºE 20º
		1	CENTRAL	270000		
				894000		
	HISTÓRIA	36	SPLIT	830000		



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218827/15

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2016 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF
n.º _____, para nos representar na licitação em referência,
com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a
recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218827/15

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2016 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218827/15

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2016 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218827/15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ____/2016 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218827/15

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO
LADO, -----
NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 000/2016 - CSL, Processo n.º 230235/2015**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2016 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** ####;
ATIVIDADE/ PROJETO: ####; **PLANO INTERNO:** ####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM:** #####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, de acordo com Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2016 - CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI - Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- 7.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.
- 7.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 7.3. Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.
- 7.4. Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.
- 7.5. Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados.



7.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que a desobediência a esta cláusula acarretará na rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações;
- b) acompanhar e fiscalizar o serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços acessórios;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do



Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá apresentar ao setor de competente desta IES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato.

11.2. A contratada poderá optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, prejuízos diretos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.

11.4. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.



11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada, em conta específica, devendo ser incluída a correção monetária, em favor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

11.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.7. O atraso superior a 25% (vinte e cinco) autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sem prejuízo da correção monetária devida.

11.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.9. A retenção efetuada com base no item 11.7 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.10. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.7 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela UEMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou através da extinção do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA GARANTIA:

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- e) Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela UEMA.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TREZE – DA REPACTUAÇÃO

13.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

13.2. O prazo mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta.

13.3. Caso o contrato compreenda mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo referente aos empregados terceirizados da empresa contratada.

13.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

13.5. A CONTRATADA poderá exercer o seu direito a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a contratada não requeira a repactuação de forma tempestiva e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

13.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, através de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação ou com documentos indispensáveis à comprovação



da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

13.7. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

13.8. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

13.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEGUNDO A repactuação produzirá efeitos financeiros:

- a) a partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;
- b) em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- c) em data anterior à assinatura da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo dos empregados terceirizados da contratada e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data



estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da alínea “c” do item anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação diferença eventualmente existente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu em análise no setor competente, por meio de Reconhecimento de Dívida, obedecidos os tramites estabelecidos pelo Decreto Estadual (MA) nº 27.255 de 10 de fevereiro de 2011.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa, podendo realizar diligência para conferir a variação dos custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.



c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos..

São Luís, de de 2016



CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____